



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Comissão Paritária – COPA/Secretaria Executiva**

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Paritária – COPA de Jequitinhonha**

Ata da primeira reunião extraordinária da Comissão Paritária - COPA de Jequitinhonha, realizada aos nove dias do mês de Agosto de 2012, às 9hs10min, no Refeitório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina/MG. Foram iniciados os trabalhos, com a execução do Hino Nacional Brasileiro. O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas e Presidente da Comissão Paritária Jequitinhonha, Sr. Gislando Vinícius Rocha de Souza, se apresentou, colocando à disposição dos conselheiros, as Suprans Jequitinhonha e Norte de Minas, para sanar quaisquer dúvidas em relação aos procedimentos da COPA. Em seguida promoveu a abertura da reunião, fazendo a leitura do Termo de Posse, empossando os novos Conselheiros da COPA, segundo o disposto na Deliberação COPAM nº. 436/2012. O presidente concedeu a palavra aos conselheiros para apresentação de seus comunicados. O conselheiro Roberto Vial da Costa, representante da FAEMG, informa que não poderá assumir o cargo de conselheiro, e que, em breve, a entidade estará indicando novo suplente. Passando-se ao exame das Atas da 28ª RO de Capelinha de 31/05/2012; 20ª RO de Itamarandiba de 28/03/2012; 6ª RO de Jequitinhonha de 29/05/2012; 8ª RO de Medina de 30/05/2012 e 23ª RO de Serro de 24/04/2012, as mesmas foram aprovadas sem ressalvas. O presidente, então, promoveu a leitura dos processos administrativos que seriam julgados naquela reunião. Os conselheiros da PMMG, 2º tem. Jair Francisco da Cunha e da SEAPA, Geraldo Durães, solicitaram maiores esclarecimentos sobre os processos em análise, devido o curto prazo para leitura dos pareceres únicos, sendo determinado pelo presidente, a realização de apresentação pelos técnicos da Supram – Jequitinhonha, de todos os processos. O presidente, então, passou à análise e julgamento do item 6 da pauta: Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal nativa com destoca: Processo 6.1 Altair Borges Costa/Fazenda Floresta Humaitá - Itinga/MG - PA/Nº 03030000251/10 - Área: 1,00 ha. NRRR Medina. RETIRADO DE PAUTA em 20/12/2011. O Coordenador dos Núcleos, Hélio de Campos Valadares, esclarece que não é o gestor do processo, mas que analisou os autos, realizando em seguida, a apresentação do mesmo. Esclareceu aos conselheiros que o processo foi retirado de pauta, para cumprimento da condicionante solicitada no Parecer Técnico. O Chefe do Jurídico, Wesley Alexandre de Paula,

esclarece que a competência dos Pareceres Jurídicos era do Regional Nordeste, atestando o cumprimento nos autos da condicionante solicitada em relação ao DNPM. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 4 anos. Processo 6.2 Flávio Schahin/Fazenda Ipê - Itamarandiba/MG - PA/Nº 14020000436/12 - Área: 79,42 ha. NRRRA Itamarandiba. O Gestor do processo, Antônio Carlos Moreira, fez a apresentação do processo em análise. O Conselheiro da PMMG, 2º Ten. Cunha solicita esclarecimentos sobre a incidência de pequizeiros na área. O gestor esclareceu que o critério utilizado foi o raio de 10 metros, e que tal constatação não é feita através de georreferenciamento, por ser inviável. O Conselheiro Geraldo Durães, da SEAPA também solicita esclarecimentos sobre a fiscalização das medidas elencadas no parecer técnico, sendo informado pelo gestor sobre a possibilidade de fiscalização, não sabendo precisar a data para tal ato. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade 18 meses. Processo 6.3 Agropecuária Fazenda Medeiros Ltda./Fazenda Santa Paolina - Itamarandiba/MG - PA/Nº 14020000437/12 - Área: 84,44 ha. NRRRA Itamarandiba. O Gestor do processo, Antônio Carlos Moreira, fez a apresentação do processo em análise, informando que não há nenhum impedimento técnico ao pleito solicitado. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 18 meses. Processo 6.4 Éderson Cordeiro Leal/Fazenda Capão Frio - Itamarandiba/MG - PA/Nº 14020002308/11 - Área: 9,90 ha. NRRRA Itamarandiba. O Gestor do processo, Antônio Carlos, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que o bioma é Cerrado, com fisionomia de Cerrado, e que, não foram verificadas espécies protegidas por lei, raras ou endêmicas na região. Informa ainda, que não há nenhum impedimento técnico ao pleito solicitado. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade 18 meses. Processo 6.5 Edenilson Araújo/Sítio Capim Gordura - Senador Modestino Gonçalves/MG - PA/Nº 14020000746/12 - Área: 15,30 ha. NRRRA Itamarandiba. O Gestor do processo, Antônio Carlos, fez a apresentação do processo em análise, informando que conforme ZEE, a área encontra-se no bioma cerrado, com fisionomia de floresta estacional, entretanto, *in loco*, não foi verificada tal característica. O Conselheiro 2º Ten. Cunha da PMMG indaga sobre a análise social nos processos, sendo informado pelo técnico que a análise se restringe apenas a área técnica. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 18 meses. Processo 6.6 Agnaldo Barbosa Sena/Fazenda Grota do Mamonal - São Gonçalo do Rio Preto/MG - PA/Nº 14020001073/12 - Área: 9,50 ha. NRRRA Itamarandiba. O presidente esclarece que não haverá nova supressão de vegetação, neste processo, visto que já foi emitido um DAIA anteriormente, devendo ser votado pelos conselheiros, apenas a possibilidade

de emissão de novo DAIA para escoação do material lenhoso. Colocado em votação, o processo foi aprovado. Processo 6.7 Med Gran Medina Granitos Ltda./Fazenda Malboro - Almenara/MG - PA/Nº 03020000607/11 - Área: 3,00 ha. NRRR Jequitinhonha. O Gestor do processo, Giovani de Moura, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que o granito está em dois pontos separados dentro da propriedade, informando ainda que o rendimento lenhoso é baixo, e que a validade é a mesma da AAF. O Chefe do Jurídico, Wesley Alexandre de Paula, esclarece que nos casos de mineração, os técnicos são orientados a validar o DAIA com o mesmo prazo da AAF. O gestor informa que não há nenhum impedimento técnico ao pleito solicitado. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 04 anos. Processo 6.8 Diogo Patrick Ornelas/Fazenda Córrego do Mel - Araçuaí/MG - PA/Nº 03030000904/11 - Área: 2,00 ha. NRRR Medina. O presidente informa que o processo será retirado de pauta a pedido da Supram Jequitinhonha. Processo 6.9 Thiago Martins Lima/Fazenda Charco - Araçuaí/MG - PA/Nº 03030000446/11 - Área: 9,00 ha. NRRR Medina. O Coordenador dos Núcleos, Hélio de Campos Valadares, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que o uso do solo proposto na intervenção, será para atividade de pecuária. Esclarece ainda que não há nenhum impedimento técnico ao pleito solicitado. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 02 anos. Processo 6.10 Torgran Granitos Ltda./Fazenda Olhos D'água - Padre Paraíso/MG - PA/Nº 03030000928/11 - Área: 2,00 ha. NRRR Medina. O Coordenador dos Núcleos, Hélio de Campos, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que a fisionomia é de floresta estacional semidecidual, e que o prazo de validade será o mesmo concedido à AAF. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 4 anos. Processo 6.11 Raimundo Itamar Cordeiro Ramos/Fazenda Desejada - Turmalina/MG - PA/Nº 14010000437/12 - Área: 31,33 ha. NRRR Capelinha. A Gestora do processo, Marina Fernandes, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que a área de reserva legal já estava anteriormente averbada, o bioma é caracterizado como cerrado, com fisionomia de cerrado e uso alternativo do solo proposto para atividade de silvicultura. Informa ainda que foi apresentado inventário florestal, devidamente analisado e aprovado. Como medidas mitigadoras, propôs a proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente; proteção às espécies frutíferas; e outras. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Processo 6.12 Vicente Barbosa de Araújo/Sítio Três Córregos - Veredinha/MG - PA/Nº 14010000546/12 - Área: 9,90 ha. NRRR Capelinha. A técnica Marina Fernandes, faz a apresentação do processo, informando que o gestor do processo, é o Sr. Hélio de

Campos. Esclarece que rendimento lenhoso foi estimado, devido à ausência de obrigatoriedade de apresentação de inventário florestal, e, propõe como medidas mitigadoras, a proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente; entre outras. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Processo 6.13 Ivo Ferreira dos Santos/Fazenda Yokoyama-Yamamura - Lote 06 - José Gonçalves de Minas/MG - PA/Nº 14010000547/12 - Área: 9,90 ha. NRRRA Capelinha. A Gestora do processo, Marina Fernandes, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que a área de reserva já estava anteriormente averbada; que não há necessidade de apresentação de inventário florestal; que o uso alternativo do solo foi proposto para atividade de silvicultura, e que a destinação do produto e subproduto será para comercialização. Como medidas mitigadoras, propõe a proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente; respeito às curvas de nível do terreno e às espécies imunes e restritas de corte. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Processo 6.14 Aristides Camargos Sena/Sítio Beira Rio - Minas Novas/MG - PA/Nº. 14010000575/12 - Área: 9,94 ha. NRRRA Capelinha. O técnico gestor do processo, Hélio Valadares, solicita a retirada de pauta do processo, por não ser passível pela legislação vigente. O Chefe jurídico, Wesley de Paula, esclarece que não temos como definir o estágio sucessional do Bioma Cerrado. Após esclarecimentos, o processo foi retirado de pauta. Processo 6.15 João Domingos Oliveira Macedo/Fazenda Ribeirão Soares - Turmalina/MG - PA/Nº 14010000688/12 - Área: 9,00 ha. NRRRA Capelinha. Gestora do processo, Marina Fernandes, fez a apresentação do processo em análise. Informa que a área de reserva legal é contígua a área de preservação permanente. Propõe como medidas mitigadoras, a proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente; respeito às curvas de nível do terreno e outras. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Processo 6.16 Valdir Pereira da Silva/Sítio Pereira - Leme do Prado/MG - PA/Nº 14010000692/12 - Área: 9,20 ha. NRRRA Capelinha. Gestora do processo, Marina Fernandes, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo a área de reserva equivale a 30,46% da área total do imóvel, que não há necessidade de apresentação de inventário florestal, sendo o rendimento lenhoso estimado. Propõe como medidas mitigadoras, a proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente; respeito às curvas de nível do terreno; sugerindo prazo de 2 anos. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 2 anos. Processo 6.17 Terezinha de Jesus Nascimento Lima/Sítio Bom Jesus - Diamantina/MG - PA/Nº 14030000323/12 - Área: 9,62 ha. NRRRA Serro. O Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo

que o uso alternativo do solo proposto foi para atividade de agricultura; que a área de reserva será averbada junto ao Cartório de Títulos e Documentos, por se tratar de caso de posse; que a requerente foi orientada quanto à proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo sugerido o prazo de 2 anos. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Processo 6.18 Manoel Enilde Vieira da Silva/Fazenda Contagem - Diamantina/MG - PA/Nº 14030000090/12 - Área: 9,99 ha. NRRRA Serro. O Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que o uso alternativo do solo proposto foi para atividade de pecuária; que a área de reserva já se encontra averbada; bioma cerrado; que foi verificada a presença de pequi, sendo o requerente orientado quanto à proteção em um raio de 10 metros, sendo sugerido o prazo de 2 anos. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Processo 6.19 City Car Veículos e Mineração Ltda./Fazenda Pedra Branca - Gouveia/MG - PA/Nº 1403000299/12 - Área: 10,84ha. NRRRA Serro. O Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, informando que o uso alternativo do solo proposto foi para atividade de mineração; que a área de reserva já se encontra averbada; que foi feita aferição da área devido à apresentação de inventário florestal; e que o requerente foi orientado quanto à proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente, madeiras imunes de corte. O Conselheiro Marcos Antônio, representante da ONG, indaga sobre apresentação de novo FOBI, solicitado pelo jurídico. Wesley de Paula informa que já foi apresentado novo FOBI, nos autos. Eliana, Superintendente da Supram – Jequitinhonha, esclarece sobre a orientação da Superintendência, para que o prazo do DAIA nos casos de mineração, seja de 4 anos, atrelado à AAF. O técnico esclareceu o equívoco. Foi esclarecido pelo presidente, que a decisão quanto ao prazo é de competência dos conselheiros. Colocado em votação, o processo foi aprovado com prazo de 4 anos, atrelado ao prazo da AAF. Processo 6.20 Walmi de Castro Melo/Fazenda Galheiros - Gouveia/MG - PA/Nº 14030001089/11 - Área: 84,33ha. NRRRA Serro. Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo sobre a preservação do pequi, sendo sugerido o prazo de 2 anos. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Passando-se à votação do item 7 da pauta, Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal nativa sem destoca: 7.1 Valéria Aparecida Duarte Almeida/Fazenda Pedra Grande - Jequitinhonha/MG - PA/Nº 03020000413/11 - Área: 3,00 ha. NRRRA Jequitinhonha. O Gestor do processo, Giovani de Moura, esclarece que este processo foi baixado em diligência, devido à solicitação do

membro da PMMG, quanto à quantificação da espécie denominada de aroeira no local; que a extração seria para granito, e que o PTRF foi apresentado. Sugeriu o prazo de 01 ano, entretanto, conforme já orientado, informa que o prazo deverá ser atrelado ao prazo da AAF. Conselheiro Geraldo Durães, solicita esclarecimentos sobre as ressalvas feitas no parecer jurídico. Wesley, chefe do jurídico, esclarece que é viável a intervenção requerida, apesar das ressalvas acerca da documentação junto ao processo e que as mesmas já foram sanadas nos autos. O representante da requerente informa ainda que no PTRF foi informado sobre a possibilidade de compensação das aroeiras. Wesley de Paula informa aos conselheiros sobre a possibilidade de elaboração de uma condicionante, acerca do assunto. O presidente coloca em votação o processo, sendo aprovado com a inclusão da seguinte condicionante: “Para cada indivíduo da espécie aroeira que, por ventura, for suprimida, deverão ser plantadas na área de compensação, na proporção de 1x25”. Processo 7.2 Carlos Alves dos Santos/Fazenda Córrego Invernada - Capelinha/MG - PA/Nº 14010000378/12 - Área: 2,61ha. NRRRA Capelinha. Gestora do processo, Marina Fernandes, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que o uso alternativo do solo será para atividade de silvicultura; bioma cerrado, com fisionomia de campo de cerrado; que o rendimento lenhoso estimado é muito baixo, menos impactante do que a supressão com destoca. Como medidas mitigadoras propõe a proteção das áreas de reserva legal e de preservação permanente, através de cercamento; técnicas de conservação do solo; respeito às curvas de nível do terreno; que a galhada fina deve permanecer na área; e que tais medidas serão suficientes para suprir à vulnerabilidade hídrica alta; prazo sugerido de 2 anos. Colocado em votação, o processo foi aprovado, com validade de 2 anos. O Presidente informa sobre a análise do item 8 da pauta: Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação e supressão de cobertura vegetal nativa com destoca: 8.1 Tracomal Norte e Granitos Ltda./Fazenda Córrego Arrozal - Gouveia/MG - PA/Nº 14030000011/12 - Área de intervenção em APP: 0,20ha e Supressão de Vegetação Nativa com destoca: 9,10ha. NRRRA Serro. Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que o uso alternativo do solo foi proposto para atividade de mineração; que foi solicitado, ainda, a averbação da área de reserva do imóvel; e que o requerente foi orientado quanto à proteção das áreas, sendo sugerido o prazo de 4 anos, atrelado ao prazo da AAF. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 4 anos. Processo 8.2. Anglo Ferrous Minas Rio Mineração SA/Fazenda Água Limpa - Conceição do Mato Dentro/MG - PA/Nº

14030000349/12 - Área de intervenção em APP: 0,48 ha e Supressão de Vegetação nativa com destoca: 1,35. NRRRA Serro. Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, afirmando que o uso alternativo do solo proposto foi para atividade de mineração, com abertura de acessos e praças de sondagem; que a área de reserva já se encontra averbada; o bioma é caracterizado como mata atlântica; e que a empresa propõe compensação devido a intervenção em APP. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. Passando-se a análise do item 9 da pauta: Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental em Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação nativa:

9.1 Torgran Granitos Ltda./Fazenda Humaitá - Itinga/MG - PA/Nº 030300001147/11 - Área: 2,00 ha. NRRRA Medina. Coordenador dos Núcleos, Hélio de Campos, fez a apresentação do processo em análise, esclarecendo que o uso alternativo do solo, será para atividade de mineração, sugerindo o prazo de validade para 4 anos, atrelado ao prazo da AAF. Esclarece que a vegetação é composta em sua maioria por arbustos. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 4 anos.

9.2 Cooperativa dos Produtores Rurais do Serro/Fazenda Escola João Pinheiro - Serro/MG - PA/Nº 14030000900/10 - Área: 2,00 ha. NRRRA Serro. Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, informa que a área de reserva já está averbada; haverá uma área de compensação de 2,00, que deverá ser averbada junto a área de reserva legal, sendo sugerido o prazo de 2 anos. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 2 anos. O presidente informa aos conselheiros que não se trata de intervenção em APP, mas sim supressão de vegetação, com destoca. Esclarece que tal equívoco será corrigido na decisão da reunião.

Processo 9.3 Mineração Pico de Serra Ltda./Fazenda Tabocal /Grotta do Jenipapo - Diamantina/MG - PA/Nº 14030001040/11 - Área: 08,15ha. NRRRA Serro. Gestor do processo, Alison Thiago, fez a apresentação do processo em análise, informando que foi realizado novo processo, devido ao vencimento do prazo de validade do DAIA anteriormente concedido, sem que o requerente tenha completado a exploração. Esclarece que haverá a compensação junto à área de reserva legal do imóvel, pela intervenção em APP, sendo sugerido o prazo de 4 anos. Colocado em votação, o processo foi aprovado com validade de 4 anos. Passando-se à análise do item 10 da pauta, o presidente solicita aos conselheiros sobre a possibilidade de votação em bloco, visto tratarem-se, os dois processos de casos semelhantes.

10. Processos Administrativos para exame de Alteração no volume do material lenhoso: 10.1 José Cunha Fernandes/Fazenda Brejo do Cunha - Itamarandiba/MG - PA Nº 14020001891/11 - Área: de 380,00m<sup>3</sup> para 76,00 m<sup>3</sup>. DAIA Nº.

18709-D. NRRA Itamarandiba. RETORNO DE BAIXA EM DILIGÊNCIA. 10.2 José Cunha Fernandes/Fazenda Brejo do Cunha - Itamarandiba/MG - PA Nº 14020001935/11 - Área: de 332,50 m<sup>3</sup> para 76,00 m<sup>3</sup>. DAIA Nº. 18710-D. NRRA Itamarandiba. RETORNO DE BAIXA EM DILIGÊNCIA. O Gestor do processo, Antônio Carlos, fez a apresentação dos processos, esclarecendo sobre a alteração no volume do material lenhoso. Colocados em votação, os dois processos, itens 10.1 e 10.2 foram aprovados. Análise do item 11 da pauta Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante do DAIA nº. 20920-D: 11.1 Ouro Minas Granitos Ltda./Fazenda Frade - Itinga/MG - PA/Nº 03030000457/11 - Área: Intervenção em APP sem supressão: 1,2621 ha e Supressão de vegetação nativa sem destoca: 1,2379 ha. NRRA Medina. Chefe do jurídico, Wesley de Paula, esclarece que a COPA de Medina ao julgar este processo condicionou a compensação do art. 36 da lei 14.309/02, a qual se refere apenas os casos de significativo impacto ambiental. No caso em apreço não há significativo de impacto ambiental sujeito a EIA/RIMA. O presidente indaga sobre a exclusão da condicionante, sendo colocada em votação e aprovada pelos conselheiros. Passando-se aos assuntos gerais, o conselheiro Marcos Antônio da ONG, sugere a possibilidade de treinamento do ZEE e disponibilidade dos pareceres com antecedência. O Conselheiro da PMMG 2º Ten. Cunha agradece aos técnicos pelas apresentações. O Presidente esclarece sobre o papel da equipe em relação aos processos apresentados. Eliana, Superintendente da Supram – Jequitinhonha parabeniza os conselheiros pela posse, agradecendo pela participação dos mesmos. O presidente encerrou a reunião às 11hs 55min. Para constar, lavrei a presente ata que dato e assino. Diamantina, 09 de agosto de 2012. Gislando Vinícius Rocha de Souza, Presidente da Comissão Paritária Jequitinhonha.